FLAM 124

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:72690C34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.453.655/0001-28,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor "MC TRÓIA", no dia 17 de fevereiro de 2026, na festividade do "Carnaval 2026", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A contratação [illegible]para-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 11 de fevereiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:26C6F553

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2026-FMS

[illegible]NDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade nº 001/2026.

O Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE torna público nos termos do Artigo 51 e 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Locação de um imóvel, situado a Rua Joaquim Nabuco, nº 366-A, Centro, deste município, destinado ao funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Roberval Veloso do Nascimento, CPF: 859.734.758-91, no valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 10 de fevereiro de 2027.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:C12ED4C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da pessoa física, Roberval Veloso do Nascimento. CPF/MF: 859.734.758-91, para locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Camutanga-PE, situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 366-A, Centro.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:A69EBD72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
CONTRATADA: B & Q CONSTRUTORA E EMREENDIMENTOS EIRELI, ESTABELECIDA A RUA EÇA DE QUEIROZ Nº 125 – TERREO – SALGADO - CARUARU - PE – CNPJ Nº 26.725.233/0001-45
DOS PREÇOS: – Faz-se necessário aumento do valor contratado em mais R$ 29.269,63 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), ficando o valor total da obra em R$ 432.407,47 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos), aumento correspondente a 7,26%.
DO PRAZO: O prazo de execução da obra permanece o mesmo.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido ser necessário a modificação do projeto, para melhor adequação técnica a seus objetivos, sendo também necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei, a necessidade de aumento de área pavimentada no trecho de Olho D'água e de uma ladeira de Paquevira.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Canhotinho, 03 de fevereiro de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:CD52B0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2025

PROCESSO LICITATPORIO Nº 008/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO - CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96,
CONTRATADA: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida Álvaro Otacilio, Nº 3731 – Sala 809 – Bloco

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) **(87) 3793-1027**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 13 de fevereiro de 2026.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Erik Medeiros Galindo
Código Identificador:3EFAB39C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 011/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 007/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do "MC TRÓIA", com duração de 01:00 (uma hora), a se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, em comemoração às festividades do "Carnaval 2026", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE. **CONTRATADA**: **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.453.655/0001-28**, valor total contratado **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **CONTRATO N° 019/2026**. Vigência: 11/02/2026 a 11/05/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
CACHÊ DA BANDA	1	R$ 37.500,00
TRANSPORTE	1	R$ 2.000,00
IMPOSTOS	5%	R$ 2.500,00
COMISSÃO DA PRODUTORA	1	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 50.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 13 de fevereiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CA2D5D7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA O RECEBIMENTO, A INSTRUÇÃO, A ANÁLISE E A EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para a execução das emendas parlamentares, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto no art. 166, § 11, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade da execução equitativa da programação orçamentária;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026, expedida pela Promotoria de Justiça de Camocim de São Félix, e o Ofício nº 01/2026 - PJCSF, que orientam a adoção de medidas para garantir a transparência e a regularidade na aplicação dos recursos de emendas parlamentares;
CONSIDERANDO as decisões do Supremo Tribunal Federal, em especial na ADPF nº 854, que reforçam a obrigatoriedade de transparência e rastreabilidade na execução de emendas em todos os entes federativos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre regras gerais para a proposição e execução de emendas parlamentares;
CONSIDERANDO o Acórdão nº 2.458/2025 – Plenário, de lavra do Tribunal de Contas da União;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos internos aplicáveis ao recebimento, instrução, análise, execução, monitoramento e prestação de contas de recursos oriundos de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais, cujos objetos sejam executados pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Camocim de São Félix, ou por meio de parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos.
Art. 2º É vedada a utilização dos recursos de que trata este Decreto para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas, bem como para o pagamento de encargos referentes ao serviço da dívida, nos termos do art. 166-A, § 1º, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A vedação do *caput*, inclusive quanto à despesa com pessoal e encargos, não se aplica às hipóteses expressamente autorizadas por norma constitucional, legal ou infralegal vigente, ou por entendimento jurisprudencial contemporâneo, inclusive quanto a emendas federais coletivas (de bancada/comissão), quando houver autorização específica e forem observadas a vinculação do objeto, rastreabilidade e demais condicionantes aplicáveis, conforme orientação do TCU.
CAPÍTULO II
DO PROCESSAMENTO E ANÁLISE
Art. 3º O processo de gestão de cada emenda parlamentar seguirá o fluxograma constante no Anexo I deste Decreto e será iniciado a partir do recebimento da comunicação oficial da destinação do recurso.
Art. 4º A instrução do processo exigirá a apresentação de um Plano de Trabalho, que deverá observar todas as diretrizes legais.
Art. 5º Para emendas parlamentares federais executadas por meio de transferências voluntárias, a Secretaria de Administração, em conjunto com o órgão executor, deverá registrar o plano de trabalho e demais informações pertinentes na Plataforma Transfere.gov.br, previamente à celebração do instrumento de repasse.
Art. 6º A identificação de impedimento de ordem técnica que inviabilize a execução da emenda deverá ser formalizada em parecer fundamentado e comunicada oficialmente ao parlamentar proponente, concedendo-lhe prazo para regularização, sempre que possível, nos termos dos arts. 10 e 14 da Lei Complementar nº 210/2024.
CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 7º A liberação de recursos para execução de emendas parlamentares fica condicionada à abertura de conta bancária específica e exclusiva para cada instrumento de repasse.
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização de contas intermediárias, "contas de passagem", saques em espécie ("boca do caixa") ou qualquer outro mecanismo que dificulte a rastreabilidade dos recursos.
CAPÍTULO IV
DOS REPASSES A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Art. 8º Os repasses de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerão da celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.